

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
PROCESSO EXTRAORDINÁRIO INTERNO PARA DE SELEÇÃO BOLSISTA DO CURSO DE
MESTRADO
EDITAL 001/2023

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecatrônica (PPgEMECA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo interno extraordinário para seleção de bolsista do curso de mestrado, em ação afirmativa do PPgEMECA, no período letivo 2023.1.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DOS CANDIDATOS

1.1. Este Edital se destina ao atendimento exclusivo de pessoas negras, preta ou pardas-PPP segundo as diretrizes do Edital_CARREFOUR denominado “*Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022*” (https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas/arquivos/CARREFOUR_EDITAL_DE_SELECAO_27JUL20221.PDF).

1.2 Poderão se candidatar por este Edital apenas os discentes regularmente matriculados no primeiro ano do curso de mestrado do PPgEMECA no semestre 2023.1 que atendam a todas as seguintes condições:

- a) Enquadrar-se na condição de pessoa negra, preta ou parda (PPP) conforme estabelecido no Edital_CARREFOUR, desde que seja brasileiro residente no país, ou estrangeiro residente ou com visto de estudo. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 1 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.
- b) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- c) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- d) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

2. DA BOLSA DE AÇÕES AFIRMATIVAS OFERTADA

- 2.1 Neste edital será ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecatrônica 01 (uma) cota de bolsa de mestrado de ações afirmativas na modalidade para pessoas negras, preta ou pardas- PPP segundo os termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2011, da Resolução CONSEPE nº 047, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução CONSEPE nº 008, de 21 de junho de 2022 e com duração conforme estabelecido no Edital _CARREFOUR.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 Os(As) candidatos(as) que solicitarem inscrição para este processo seletivo de bolsa de ação afirmativa ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo e-mail pem@ct.ufrn.br e pelo Sistema de Requisições e Solicitações da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia da UFRN, <https://forms.ufrn.br/posct/> dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma deste processo seletivo.
- 3.3 No campo “Assunto”, o candidato deverá colocar: “Inscrição no processo seletivo para bolsa Carrefour”.
- 3.4 No campo da mensagem, o candidato deverá colocar: “Eu, <NOME DO CANDIDATO>, CPF <MÚMERO DE CPF DO CANDIDATO>, solicito inscrição no processo seletivo para bolsa Carrefour, de acordo com o edital PPgEMECA 01/2023”.
- 3.5 O candidato deverá anexar à sua solicitação cópia eletrônica legível dos documentos exigidos em formato PDF, assim como vídeo para procedimento de heteroidentificação, em um dos formatos indicados no item 8 do Anexo 3 deste edital. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Observar que, em conjunto, todos os arquivos encaminhados não podem ultrapassar 20 MB.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 3 deste edital deverão ser digitalizados em formato PDF, sem rasuras, e enviados eletronicamente via internet pelo e-mail pem@ct.ufrn.br e pelo Sistema de Requisições e Solicitações da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia da UFRN, <https://forms.ufrn.br/posct/>, no período de 30/03/2023 a 02/03/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo.

4.2 Observe que o tamanho máximo do conjunto de todos os arquivos suportado pelo sistema é de 20 MB.

- 4.3 Os candidatos às vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os

seguintes documentos:

- a) Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 1) deste edital;
- b) Vídeo para o processo de heteroidentificação seguindo as instruções apresentadas no Anexo 3., em algum dos formatos indicados no item 8 desse anexo.
- c) Declaração de Baixa Renda (Anexo 4), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro documento que comprove a renda familiar do candidato.
- e) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- f) Cópia atualizada do Histórico Escolar do mestrado.

4.4 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente de acordo como indicado no item 3.2 deste edital ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas do PPgEMECA.

5.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) a receber a bolsa de mestrado de ações afirmativas ocorrerá em de 3 (três) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Heteroidentificação; e **Terceira Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Heteroidentificação

Esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação destinada aos candidatos que foram aprovados na etapa anterior. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da

Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

A Comissão de Verificação Étnico-racial – CVER designará banca de heteroidentificação composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3ª Etapa – Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato ordenada de acordo com a renda familiar. Serão priorizados(as) os(as) candidatos(as) com menor renda familiar.

5.3 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1º) A menor renda familiar per capita, conforme documentado no momento da solicitação de inscrição;
- 2º) Maior Nota Final (NF) obtida no processo seletivo do mestrado;
- 3º) Maior Coeficiente de Rendimento escolar (CR).
- 4º) Maior idade.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será publicado na página oficial do PPgEMECA: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgemeca>

6.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital, interposto pelo(a) candidato(a) via internet pelo e-mail pem@ct.ufrn.br e pelo Sistema de Requisições e Solicitações da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia da UFRN, <https://forms.ufrn.br/posct/> . Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados via internet, conforme detalhado no item 6.2 deste edital.

6.5 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Bolsas do PPgEMECA, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação,

como última instância deliberativa.

- 6.6 Será atribuída bolsa ao candidato aprovado segundo os termos do Edital CARREFOUR como especificado no item 1.1 deste Edital e dependerá da implementação da(s) cotas de bolsa concedida(s) ao PPgEMECA pelo CARREFOUR.
- 6.7 O candidato classificado e aprovado será convocado e deverá confirmar interesse na bolsa através do e-mail da coordenação do PPgEMECA pem@ct.ufrn.br no dia indicado no cronograma do processo seletivo, caso não o faça, o candidato suplente, seguinte na lista classificatória, será convocado. Este procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias até algum candidato confirmar interesse.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	30/03/2023 a 02/04/2023
1ª ETAPA – Homologação das Solicitações de Inscrição	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	03/04/2023
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	04/04/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	05/04/2023 até às 12h
2ª ETAPA – Heteroidentificação	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	05/04/2023
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	06/04/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/04/2023 até às 12h
3ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	10/04/2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	11/04/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	12/04/2023
Confirmação de Interesse	
Convocação do candidato aprovado e manifestação de interesse na bolsa	12/04/2023

8. DAS IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 O candidato classificado e aprovado que manifestar interesse em receber a bolsa deverá encaminhar os documentos e as informações necessários para implementação da bolsas via internet pelo e-mail pem@ct.ufrn.br e pelo Sistema de Requisições e Solicitações da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia da UFRN, <https://forms.ufrn.br/posct/> .
- 8.2 Os documentos e informações necessários para implementar a bolsa são:
- a) nome completo;
 - b) endereço completo;
 - c) cópia do RG;
 - d) cópia CPF;
 - e) comprovante de matrícula do estudante;

- f) contato telefônico (ligação e WhatsApp) e endereço de e-mail;
- g) dados bancários do estudante, como titular da conta bancária.

- 8.3 Encerrado o processo seletivo interno, a Instituição de Ensino deverá encaminhar à Instituição Gestora da Bolsa, as informações e documentos do candidato selecionado para a implantação da bolsa.
- 8.4 Ao longo do curso, o bolsista selecionado deverá atender às condições detalhadas no (Anexo 5).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo na página oficial do PPgEMECA: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgemeca> **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPgEMECA de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 9.3 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contacte a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail pem@ct.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo”, ou a Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia da UFRN, pelo e-mail sipg@ct.ufrn.br ou pelo telefone (84)99474-6685.

Natal, 30 de março 2023.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica a critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

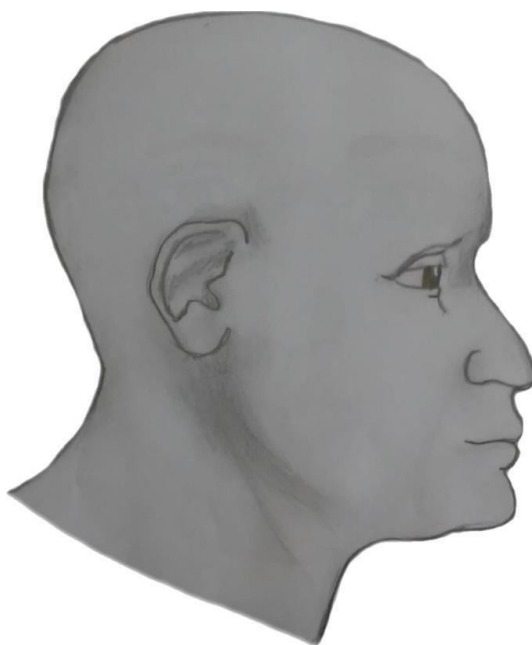
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



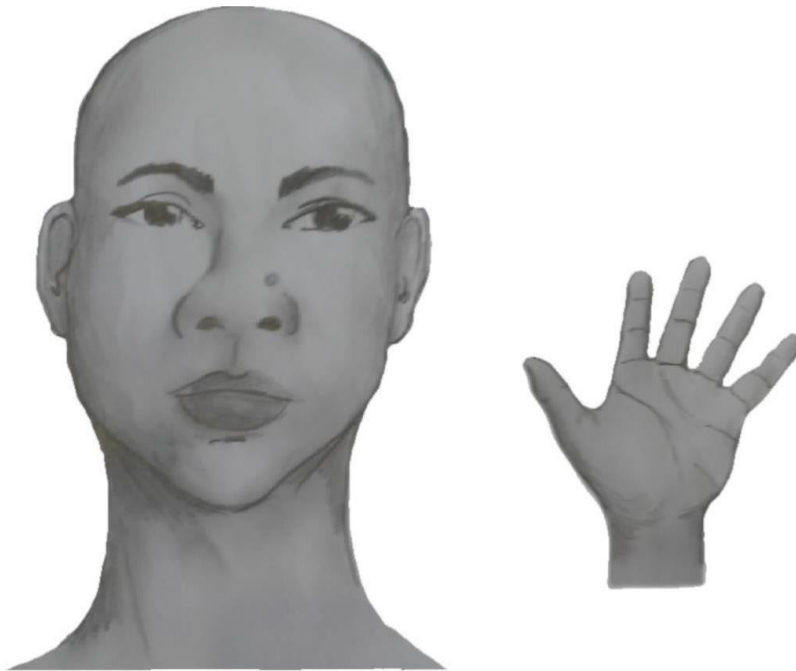
Perfil Direito



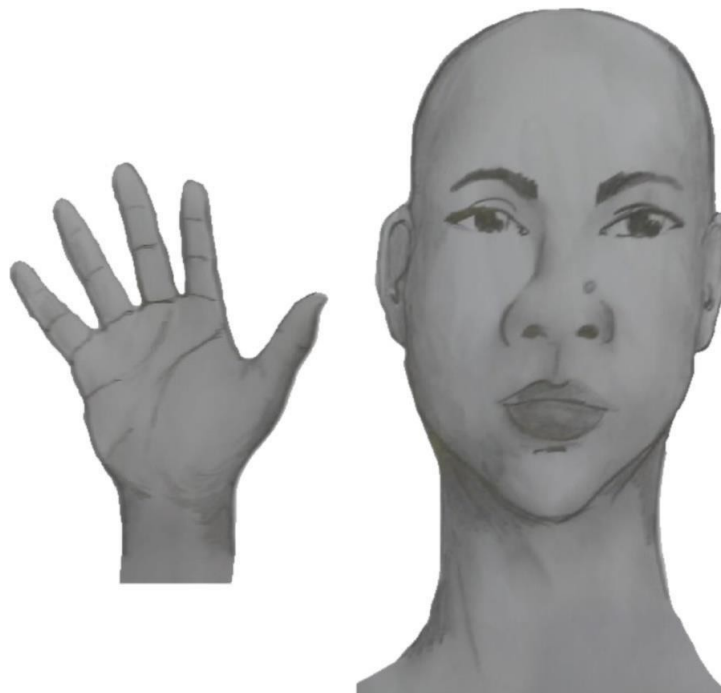
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão
expedidor), e CPF nº _____
_____, residente
à _____
(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº _____, declaro que a minha renda
mensal familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita,
atendendo assim a condição de baixa renda estipulada no edital PPgEMECA 01/2023. Certifico
ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer
declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 5

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela Instituição de Ensino:

- I. O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- II. O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- III. O aluno/candidato deverá obedecer à frequência mínima do programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino;
- IV. Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora da bolsa a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
- V. A partir da seleção dos alunos e alunas pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora da bolsa, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino;